

AVISO DE LICITAÇÃO

ENTIDADE LICITADORA:	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
EDITAL:	PE Nº 02/2023 – LICITAÇÕES-E Nº 980841
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO
FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS	PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:	a) SITE DO BANCO DO BRASIL S/A – www.licitacoes-e.com.br , OPÇÃO ACESSO IDENTIFICADO (LICITAÇÕES DO SENAC/PR) b) SITE DO SENAC/PR – www.pr.senac.br/licitacoes
PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:	ATÉ ÀS 18H00MIN DO DIA 22.02.2023
E-MAIL DA COMISSÃO:	comissaodelicitacao@pr.senac.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DE 03.02.2023 ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 28.02.2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	ÀS 08H30MIN DO DIA 28.02.2023
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	ÀS 09H30MIN DO DIA 28.02.2023
LOCAL DA DISPUTA:	www.licitacoes-e.com.br
CONDUÇÃO E JULGAMENTO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO DESIGNADOS POR MEIO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 56/2022 DO SENAC/PR, DE 16.03.2022.
VALOR MÍNIMO ENTRE LANCES:	R\$ 50,00 (CINQUENTA) REAIS
TEMPO MÍNIMO ENTRE LANCES:	10 (DEZ) SEGUNDOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ÍNDICE

ITEM	P.
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	03
2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO	04
3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E	05
4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E	06
5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	06
6. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS	07
7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE	08
8. PROPOSTA DE PREÇOS	09
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
11. RECURSO	13
12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	16
14. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	19
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	33
ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	37
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO	38
ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	39

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ – SENAC/PR torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, e alterações posteriores.

1.2. As instruções estabelecidas neste EDITAL determinam os procedimentos que orientarão a presente Licitação até a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

1.3. Todas as referências de tempo neste procedimento licitatório observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

1.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS só se iniciam e vencem em dias de expediente do SENAC/PR.

1.5. O objeto da licitação está especificado nos ANEXOS deste EDITAL, especialmente no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.6. A licitante poderá participar da licitação apenas para concorrer aos lotes de seu interesse, se for o caso, não estando obrigada a apresentar Proposta para todos os Lotes descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A licitante deverá examinar, cuidadosamente, todos os termos e condições deste EDITAL e seus ANEXOS, a fim de se certificar do seu inteiro teor, objetivando o correto e pleno cumprimento de seus termos.

1.8. A licitante é responsável direta pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos por ela apresentados juntamente com sua Proposta.

1.9. A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, eximindo o SENAC/PR de qualquer possível atribuição de responsabilidade nesse particular, seja a que título for.

1.10. Ao participar do certame, a licitante declara-se ciente, expressa sua concordância e compromete-se a cumprir e fazer cumprir as normas contidas no **Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR**, disponível para download em www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf, e na **Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR**, disponível para download em www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf.

1.10.1 O descumprimento dos referidos normativos e/ou da legislação pertinente à matéria poderá ensejar a desclassificação da licitante do certame e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, além de eventual responsabilização prevista na legislação aplicável.

1.11. O EDITAL e todos os documentos que compõem o procedimento licitatório encontrar-se-ão disponíveis para consulta até a sua finalização no horário das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min, dos dias úteis de expediente do SENAC/PR, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Rua André de Barros, nº 750, 3º andar, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná.**

1.11.1 A consulta deverá ser previamente agendada pelo e-mail comissaodelicitacao@pr.senac.br.

1.12. Eventuais pedidos de esclarecimento relacionados com este procedimento licitatório deverão ser enviados ao SENAC/PR, informando-se o número deste EDITAL, exclusivamente por meio eletrônico e no prazo indicado no Aviso de Licitação.

1.12.1 Os esclarecimentos eventualmente prestados serão divulgados no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e no site do SENAC/PR (www.pr.senac.br/licitacoes/).

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste EDITAL, somente poderão participar do presente certame **empresas ou empresários individuais que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.**

2.2. Cada licitante só poderá ser representada por uma única pessoa, não sendo admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma empresa licitante, e nem que o representante de uma seja sócio de outra.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Empresas sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3.2 Empresas em consórcio¹ ou em processo de falência.

¹ A participação de empresas em consórcio neste procedimento licitatório é vedada em razão da baixa complexidade do objeto da licitação, não se justificando a união de mais de uma empresa para a execução do objeto.

2.3.3 Empresas que tenham no seu quadro societário dirigentes ou empregados do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

2.3.4 Empresas prestadoras de serviços de assessoria e/ou consultoria e/ou elaboração de projetos para o SENAC/PR, que tenham relação com o planejamento desta licitação.

2.3.5 Empresa temporariamente suspensa do direito de licitar ou contratar com o SENAC.

2.4. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da empresa participante pessoa com poderes para tal, conferidos pelo respectivo ato constitutivo (estatuto ou contrato social) para representá-la, em juízo ou fora dele, ou por meio de procuração específica (por instrumento público ou particular com firma reconhecida), com poderes de representação em procedimentos licitatórios, ou via CARTA DE CREDENCIAMENTO (conforme modelo do ANEXO II deste EDITAL).

3. CREDENCIAMENTO E CONEXÃO COM O SISTEMA LICITAÇÕES-E

3.1. Somente poderão participar da presente licitação empresas devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema **Licitações-e do Banco do Brasil**, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.2. As empresas interessadas poderão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelos telefones 3003-0500 (capitais) ou 0800-729 0500 (outras localidades).

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

3.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.3.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua Proposta e/ou seu lance.

3.4. A participação neste procedimento licitatório dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Licitações-e, mediante digitação de sua senha privativa, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

3.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa de preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da possível perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes mediante mensagem inserida no Sistema Licitações-e, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4. REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

4.1. A Proposta deverá ser registrada no Sistema Licitações-e, observando-se, para tal, os prazos, condições e especificações, bem como as datas e horários limites estabelecidos neste EDITAL.

4.1.1 Também deverão ser rigorosamente observados os valores máximos admitidos, estipulados no ANEXO I deste EDITAL, sob pena de desclassificação da Proposta.

4.2. O valor da Proposta por lote completo deverá ser aquele decorrente do somatório de todos os seus itens, **observando-se as quantidades mínimas**, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais, aí já incluído o valor de eventuais despesas decorrentes de encargos sociais e/ou tributos porventura incidentes, ou quaisquer outros ônus, seja a que título for.

4.3. A Proposta deverá limitar-se ao objeto da licitação e abranger todos os itens do respectivo lote, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou outra condição não prevista neste EDITAL.

5. ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. No período estabelecido neste EDITAL para recebimento de Propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas Propostas iniciais no Sistema.

5.2. As Propostas registradas no Sistema serão analisadas e aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste EDITAL, em especial quanto aos valores máximos admitidos por lote, ou que forem manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.

5.3. Da decisão que desclassificar as Propostas somente caberá pedido de reconsideração, a ser registrado no chat do Sistema Licitações-e, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão vier a ser registrada no Sistema.

5.3.1 Sobre o eventual pedido de reconsideração, a decisão será registrada no Sistema nos 30 (trinta) minutos subsequentes ao encerramento do prazo para encaminhamento dos respectivos pedidos, salvo por motivos que justifiquem a sua prorrogação.

5.3.2 Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6. SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS

6.1. Após a fase de classificação das Propostas, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública de Disputa de Preços.

6.1.1. Todas as Propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa.

6.1.2. Será considerada como primeiro lance a Proposta classificada de menor valor por Lote completo.

6.1.3. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e não havendo lances, ficará mais bem classificada a que primeiramente for registrada no sistema eletrônico.

6.2. Na Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Licitações-e para participarem da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema observando a diferença mínima entre eles estabelecida neste EDITAL.

6.3.1 A licitante que desejar cobrir o melhor lance também deverá respeitar a diferença mínima entre lances estabelecida neste EDITAL.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente pelo Sistema.

6.5. Os lances ofertados deverão ser no valor do lote completo, considerando-se somente 02 (duas) casas decimais.

6.6. A oferta de um novo lance somente será aceita pelo Sistema após o transcurso do tempo mínimo entre lances estabelecido neste EDITAL.

6.7. Durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7.1 O Sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

6.8. O tempo normal da etapa de lances da Sessão Pública de Disputa de Preços será encerrado a critério do Pregoeiro, que informará o seu término, com antecedência, por meio de mensagem às licitantes.

6.9. Encerrado o tempo normal, o Sistema alertará os interessados sobre o início do tempo randômico, no qual as licitantes poderão continuar oferecendo lances, de acordo com o disposto nos subitens anteriores.

6.9.1. O tempo randômico é gerado pelo Sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, e não é conhecido pelas licitantes nem pelo Pregoeiro.

6.10. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com este EDITAL ou seja considerado inexecuível, este será cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema.

6.11. É vedada a desistência de lances já ofertados durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, salvo se as justificativas apresentadas forem aceitas pelo SENAC/PR.

6.11.1 A justificativa para eventual desistência de lance deve ser apresentada por meio de mensagem no chat do Sistema durante a Sessão Pública de Disputa de Preços.

6.12. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão consideradas para fins de classificação as Propostas inicialmente registradas no Sistema.

6.13. O fato de haver uma única licitante ou uma única Proposta válida não implica o direito subjetivo à contratação, cabendo ao SENAC/PR verificar a aceitabilidade do preço final ofertado.

6.14. O Sistema divulgará a Proposta de menor preço e identificará a licitante arrematante imediatamente após o encerramento da disputa do Lote.

6.15. O Sistema gerará histórico detalhado da Sessão Pública de Disputa de Preços por Lote, no qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão.

7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE ARREMATANTE

7.1. A licitante deverá encaminhar ao SENAC/PR, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada arrematante no Sistema Licitações-e, a sua PROPOSTA por escrito, conforme modelo do ANEXO III deste EDITAL, com o preço oferecido para cada lote durante a Sessão Pública de Disputa de Preços, bem como os Documentos de Habilitação relacionados neste instrumento convocatório.

7.1.1 As Propostas que apresentarem valores superiores aos valores de arrematação registrados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil serão desclassificadas.

7.2. A Proposta e os Documentos de Habilitação devem ser enviados em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como **'PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO'**.

7.2.1. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 4º da Lei nº 14.063/2020, desde que seja possível verificar sua autenticidade, de forma a garantir a comprovação da autoria e da integridade do documento.

7.3. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da Proposta de Preços, com os preços finais oferecidos, e dos respectivos Documentos de Habilitação, na forma que aqui são exigidos.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada **conforme modelo do ANEXO III** deste EDITAL, em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo contendo o CNPJ, em 01 (uma) via, digitada ou datilografada, em linguagem clara, sem emendas ou rasuras, datada e devidamente **assinada pelo representante legal da empresa**, e contendo as seguintes informações:

8.1.1 Razão Social ou denominação da licitante e número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

8.1.2 Objeto da licitação: conforme descrito no ANEXO I do presente EDITAL.

8.1.3 Descrição/Especificações Técnicas: de forma detalhada, inclusive com menção a marcas e modelos ofertados, quando for o caso.

8.1.4 Preços unitários/total: **cotados, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com 02 (duas) casas decimais**, aí já incluídos tributos, fretes, seguros, carga, descarga, bem como despesas com produtos e mão-de-obra e outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

8.1.4.1 O preço total do lote deve corresponder ao valor da somatória de todos os seus itens, observadas as QUANTIDADES MÍNIMAS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS indicados no ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1.4.2 Os preços totais do lote e da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser informados também por extenso.

8.1.5 Prazos: observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.

8.1.6 Garantia e Assistência Técnica: observado o disposto no ANEXO I do EDITAL.

8.1.7 Forma e condições de pagamento: observado o disposto no ANEXO I neste EDITAL.

8.1.8 Validade da Proposta: não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da **data em que a licitante for declarada arrematante.**

8.2. Juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser encaminhados ao SENAC/PR também os documentos específicos eventualmente citados no ANEXO I deste EDITAL.

8.3. Serão desclassificadas as Propostas que estejam em desacordo com os termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.

8.4. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante:

8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este EDITAL.

8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste EDITAL, bem como eventuais retificações, esclarecimentos ou outros atos a ele complementares.

8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste EDITAL pelo valor e prazo constantes de sua PROPOSTA.

8.4.4 Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, disponível no site www.pr.senac.br/licitacoes/, aceitando-os de forma integral e irrevogável.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante arrematante deverá encaminhar ao SENAC/PR, juntamente com sua Proposta de Preços, **vias originais ou fotocópias legíveis dos documentos a seguir relacionados**, bem como os **documentos específicos eventualmente solicitados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL, conforme o caso**, sob pena de inabilitação.

9.1.1 As certidões e documentos obtidos via Internet, quando não dispuserem de prazo de validade específico (à exceção daqueles com prazos de validade previamente estabelecidos por este EDITAL ou em lei), somente serão aceitos se emitidos dentro do período de **90 (noventa) dias corridos** que antecedem a sua apresentação.

9.1.2 Para fins deste procedimento licitatório, serão aceitas como certidões negativas de débitos as certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.3 Os documentos que exigem assinatura somente serão aceitos se assinados pelo representante legal da empresa, de acordo com o disposto no respectivo ato constitutivo, procuração específica ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo constante do ANEXO II deste EDITAL.

9.1.4 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se referir à unidade da licitante que efetivamente realizará o objeto do EDITAL, seja sua matriz ou filial, exceto no que diz respeito aos documentos somente emitidos em nome da matriz e/ou quando expressamente de outra forma exigido neste EDITAL.

9.1.4.1 Será facultado à licitante que desejar participar do certame por intermédio de sua matriz, mas que faça o faturamento dos serviços através de filial, que apresente, além de todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO aqui exigidos em nome da matriz, também o ato constitutivo ou alteração contratual consolidada (subitem 9.2.2) e os documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (item 9.3) em nome da referida filial; a mesma exigência é válida para a licitante que desejar participar do certame por intermédio de filial, mas que faça o faturamento dos serviços por meio da sua matriz.

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1 Prova de **registro** no órgão competente e alterações (se houver), no caso de empresário individual;

9.2.2 **Ato Constitutivo** (estatuto ou contrato social), com as devidas alterações contratuais (se houver) **ou Alteração Contratual Consolidada** e alterações posteriores (se houver), devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial;

9.2.3 **Ato de nomeação ou de eleição dos atuais administradores**, no caso de sociedade por ações, também devidamente registrado no órgão competente;

9.2.4 **Carta de Credenciamento** (ANEXO III) **ou procuração** por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'**, caso o representante legal da licitante não seja o sócio administrador ou o empresário individual.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (vide subitem 9.1.1 acima):

9.3.1 Documento comprobatório de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ/ME);

9.3.2 Prova de **inscrição no cadastro estadual de contribuintes**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser apresentado, para tanto, qualquer documento emitido pelo governo estadual no qual conste o número de inscrição;

9.3.3 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91;

9.3.4 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Estaduais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.5 **Certidão Negativa de Débitos e/ou Tributos Municipais**, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.6 **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF);

9.3.7 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 **Certidão(ões) negativa(s) de pedido e/ou decretação de falência**, expedida(s) pelo(s) Cartório(s) do(s) Distribuidor(es) da(s) localidade(s) onde estiver(em) sediada(s) a matriz da licitante e, se for o caso, também a filial que estiver participando da licitação.

9.4.1.1 Certidões omissas quanto ao prazo de validade serão aceitas somente se expedidas nos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data prevista para a abertura do certame licitatório.

9.5. Declarações:

9.5.1 **Declaração de que não emprega menores**, conforme modelo constante do ANEXO IV deste EDITAL.

9.5.2 **Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação** e ciência da obrigatoriedade de comunicação de fatos supervenientes, conforme modelo constante do ANEXO V deste EDITAL.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Serão inabilitadas e/ou desclassificadas as licitantes que:

10.1.1 Não apresentem a Proposta de Preços e/ou dos Documentos de Habilitação dentro do prazo estabelecido neste EDITAL;

10.1.2 Apresentem Documentos de Habilitação e/ou Proposta de Preços em desacordo com os termos deste EDITAL ou que contenham emendas e/ou rasuras;

10.1.3 Não apresentem os documentos específicos ou não atendam a outras exigências contidas no ANEXO I deste EDITAL.

10.1.4 Não atendam aos pedidos de esclarecimentos ou às diligências promovidas pelo SENAC/PR dentro do prazo por este fixado.

10.1.5 Apresentem Propostas de Preços inexequíveis, assim consideradas as Propostas que:

10.1.5.1 Contenham preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este EDITAL não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.1.5.2 Contenham um ou mais valores negativos, ainda que se refiram a produtos e instalações de propriedade da própria licitante.

10.2. Se existirem indícios de inexequibilidade da PROPOSTA DE PREÇOS, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua PROPOSTA, sob pena de desclassificação.

10.3. Omissões ou desatendimentos a exigências consideradas eminentemente formais, que sejam irrelevantes para o entendimento da PROPOSTA, não acarretarão a sua desclassificação, desde que não causem prejuízo para o SENAC/PR e nem firam os direitos das demais licitantes.

10.4. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão analisadas quanto a eventuais erros aritméticos, e em caso de divergência entres os preços unitários e o total, prevalecerão os unitários, recalculando-se, conseqüentemente, o preço total, e corrigindo-se o extenso, quando assim for o caso.

10.4.1 Caso o preço total corrigido ultrapasse o valor registrado no Sistema Licitações-e pela licitante, a PROPOSTA DE PREÇOS será desclassificada.

10.5. Se a licitante arrematante apresentar Proposta de Preços não aceitável ou desatender às exigências de habilitação, a oferta subsequente será examinada, na ordem de classificação das licitantes, repetindo o procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste EDITAL.

10.5.1 A convocação da licitante subsequente para a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação dar-se-á por meio do Sistema Licitações-e, **cabendo exclusivamente às licitantes o acompanhamento do processo no referido Sistema.**

10.6. É facultado ao SENAC/PR, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do procedimento licitatório, vedada, no entanto, a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo para:

10.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.6.2 Atualização de documento cuja validade tenha expirado.

10.7. O SENAC/PR poderá, também, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, a fim de complementar o julgamento das PROPOSTAS, solicitar **amostras ou apresentação dos produtos** para melhor avaliação ou teste, conforme o caso, como condição para classificação, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10.8. O não atendimento às diligências promovidas ou a não validação de amostras implicarão a desclassificação da PROPOSTA.

10.9. Declarada a licitante vencedora do certame, e depois de decididos os eventuais recursos interpostos, o procedimento será encaminhado à autoridade competente para a devida homologação e adjudicação.

11. RECURSO

11.1. Caberá recurso à autoridade competente contra a habilitação ou inabilitação e/ou classificação ou desclassificação de licitantes somente após a declaração da licitante vencedora no Sistema.

11.1.1 **As licitantes serão integralmente responsáveis por acompanhar as publicações no Sistema para fins do disposto no item 11.1 acima.**

11.2. A licitante que desejar recorrer deverá, então, **exclusivamente em campo próprio do Sistema, manifestar**, de forma **imediata e motivada**, sua **intenção de recorrer**, registrando, na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

11.2.1 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela apresentada pela licitante **nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas corridas depois de declarada a vencedora do certame**, e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato motivador do recurso a ser interposto, conforme o disposto na Cartilha do Fornecedor do Sistema Licitações-e.

11.2.2 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à sua intenção de interpor recurso, na forma e prazo estabelecidos para tal, importará a perda desse direito.

11.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da declaração da licitante vencedora do certame no Sistema, a licitante deverá interpor seu recurso, por escrito e devidamente fundamentado, à autoridade competente para o julgamento.

11.3.1 O recurso deverá estar devidamente assinado por pessoa com poderes para tal e acompanhado, obrigatoriamente, de Carta de Credenciamento (ANEXO II) ou procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida/assinatura digital 'qualificada'.

11.4. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Licitação em formato digital, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'RECURSO ADMINISTRATIVO'.

11.5. Eventual recurso porventura interposto em desconformidade com os prazos e condições estabelecidas neste EDITAL não será conhecido.

11.6. O recurso terá efeito suspensivo.

11.7. Interposto o recurso, as licitantes serão comunicadas e será concedida vista deste por meio do Sistema Licitações-e e do site do SENAC/PR.

11.8. As licitantes que assim desejarem poderão apresentar contrarrazões, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

11.8.1 As contrarrazões deverão ser encaminhadas em **formato digital**, para o endereço eletrônico comissaodelicitacao@pr.senac.br, com assunto do e-mail identificado como 'CONTRARRAZÕES'.

11.9. Contra-arrazoado ou não o recurso, a Comissão de Licitação o apreciará, podendo, se necessário, realizar diligências e pedir esclarecimentos, e manifestar-se-á, motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido.

11.10. A autoridade competente apreciará o recurso e a manifestação da Comissão de Licitação, e proferirá julgamento, em instância final, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões.

11.10.1 A decisão da autoridade competente será publicada no Sistema Licitações-e e, também, no site do SENAC/PR.

11.11. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A licitante vencedora do certame firmará com o SENAC/PR Ata de Registro de Preços (ANEXO VI deste EDITAL), pela qual assumirá o compromisso de fornecimento futuro e eventual do objeto da licitação, nas condições constantes do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da Proposta por ela apresentada.

12.1.1 A contratação, futura e eventual, com a licitante com preços registrados, quando assim se fizer necessário e conveniente, será formalizada pelo SENAC/PR por meio de Autorização de Fornecimento – AF.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal.

12.1.3 Prorrogada a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.

12.2. A licitante vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços (ANEXO VI deste EDITAL), sob pena de decair de todos os direitos ali constantes.

12.2.1 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a não observância do prazo fixado para assinatura, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste EDITAL ou em disposições legais aplicáveis à espécie, no que couber.

12.2.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando eventualmente solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justo para tal, aceito pelo SENAC/PR.

12.3. É facultado ao SENAC/PR, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas para tal, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das possíveis cominações a que ficará(ão) sujeita(s) à(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame e à(s) qual(is) forem adjudicados os objetos deste procedimento licitatório.

12.4. As penalidades previstas no subitem 12.2.1 deste EDITAL não se aplicam à(s) empresa(s) licitante(s) porventura convocada(s) nos termos do item 12.3 que não aceitar(em) a celebração da Ata nas mesmas condições propostas pela(s) empresa(s) licitante(s) inicialmente declarada(s) vencedora(s) do certame

12.5. Decorrido o prazo de validade da Proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ficará a licitante liberada dos compromissos assumidos.

12.5.1 Havendo interesse das partes, a validade da Proposta poderá ser prorrogada.

12.6. Salvo disposição expressa em contrário, a licitante signatária da Ata de Registro de Preços não poderá ceder, transferir ou, ainda, subcontratar, no todo ou parte, o objeto da Ata, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência de eventual contratação, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

12.5.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório ou de empresa suspensa do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Será desclassificada do certame e poderá ser responsabilizada administrativamente a licitante que cometer as seguintes infrações:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame e/ou não manter sua Proposta, salvo em decorrência de fato devidamente justificado e aceito pelo SENAC/PR;

13.1.2 Recusar-se injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou não observar o prazo fixado para assinatura e/ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta;

13.1.3 Descumprir as regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR e/ou na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR.

13.2. Na esfera administrativa, poderão ser aplicadas à licitante as seguintes sanções, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

13.2.1 Advertência formal, nos casos de menor gravidade;

13.2.2 Perda do direito ao registro de preços;

13.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado pelo SENAC/PR referente à(s) quantidade(s) mínima(s) estabelecida(s) para o(s) respectivo(s) Lote(s);

13.2.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

13.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

13.4. Os valores decorrentes de eventuais multas aplicadas à licitante deverão ser recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente do SENAC/PR, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

13.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela licitante.

13.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste EDITAL, as obrigações das partes, inclusive prazos e condições de entrega e pagamento, são aquelas elencadas na Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ANEXO VI deste EDITAL.

14.2. Após a apresentação da Proposta de Preços, não caberá desistência pela licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

14.3. A Comissão de Licitação e a autoridade superior competente poderão, justificadamente, rever suas decisões de ofício, sempre que identificarem equívocos no processo.

14.4. Ao SENAC/PR fica reservado o direito de adiar a data da sessão pública de disputa de preços, ou, ainda, revogar, suspender ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante despacho circunstanciado da autoridade competente, no exclusivo interesse do SENAC/PR, sem que de tal ato caiba quaisquer direitos a quem quer que seja, a qualquer título.

14.5. Até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a autoridade competente do SENAC/PR poderá, também, desclassificar, por despacho fundamentado, a empresa licitante declarada vencedora do certame, diante da comprovação de qualquer ato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que possa desabonar sua idoneidade, capacidade técnica ou econômica, independentemente de outras sanções e/ou cominações legais aplicáveis à espécie, nesse particular, sem que caiba a ela quaisquer direitos, seja a que título for.

14.6. Os documentos relacionados com a presente licitação são complementares entre si e assim devem ser interpretados, mesmo quando uma informação for mencionada em um documento e, eventualmente, omitida em outro.

14.7. O SENAC/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste EDITAL obtidas por intermédio de terceiros.

14.8. O SENAC/PR não se responsabilizará por eventuais e-mails que não sejam por ele recebidos dentro dos prazos estipulados neste EDITAL, em virtude de possíveis problemas técnicos relacionados ao envio das mensagens pelos interessados.

14.8. Os casos não previstos neste EDITAL e seus ANEXOS serão decididos pela Comissão de Licitação, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR e em outras disposições legais aplicáveis à espécie.

Curitiba-PR, _____ de fevereiro de 2023.

DARCI PIANA
Presidente do Conselho Regional

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento licitatório consiste na **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR** (*fornecidos em botijões de 13 kg, 45 kg e a granel, conforme as necessidades das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica – UEPTs – do SENAC/PR*), por meio de **REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações e os quantitativos discriminados neste ANEXO I – Termo de Referência.

1.2 Os lotes que compõem a presente licitação são os seguintes:

- 1.2.1 LOTE 01 (UM) – UEPT LONDRINA;
- 1.2.2 LOTE 02 (DOIS) – UEPT MARINGÁ;
- 1.2.3 LOTE 03 (TRÊS) – UEPT CASCAVEL;
- 1.2.4 LOTE 04 (QUATRO) – UEPT APUCARANA;
- 1.2.5 LOTE 05 (CINCO) – UEPT FOZ DO IGUAÇU;
- 1.2.6 LOTE 06 (SEIS) – UEPT GUARAPUAVA;
- 1.2.7 LOTE 07 (SETE) – UEPT PONTA GROSSA;
- 1.2.8 LOTE 08 (OITO) – UEPT PATO BRANCO;
- 1.2.9 LOTE 09 (NOVE) – UEPT UMUARAMA;
- 1.2.10 LOTE 10 (DEZ) – UEPT CAMPO MOURÃO;
- 1.2.11 LOTE 11 (ONZE) – UEPT PARANAGUÁ;
- 1.2.12 LOTE 12 (DOZE) – UEPT PARANAÍ;
- 1.2.13 LOTE 13 (TREZE) – UEPT CASTRO;
- 1.2.14 LOTE 14 (CATORZE) – UEPT TOLEDO;
- 1.2.15 LOTE 15 (QUINZE) – UEPT FRANCISCO BELTRÃO;
- 1.2.16 LOTE 16 (DEZESSEIS) – UEPT IRATI;
- 1.2.17 LOTE 17 (DEZESSETE) – UEPT UNIÃO DA VITÓRIA;
- 1.2.18 LOTE 18 (DEZOITO) – UEPT JACAREZINHO;
- 1.2.19 LOTE 19 (DEZENOVE) – UEPT IVAIPORÃ;
- 1.2.20 LOTE 20 (VINTE) – UEPT PRUDENTÓPOLIS;
- 1.2.21 LOTE 21 (VINTE E UM) – UEPT CORNÉLIO PROCÓPIO;
- 1.2.22 LOTE 22 (VINTE E DOIS) – UEPT PALMAS;
- 1.2.23 LOTE 23 (VINTE E TRÊS) – UEPT MEDIANEIRA;
- 1.2.24 LOTE 24 (VINTE E QUATRO) – UEPT MARECHAL CÂNDIDO RONDON;
- 1.2.25 LOTE 25 (VINTE E CINCO) – UEPT RIO NEGRO;
- 1.2.26 LOTE 26 (VINTE E SEIS) – UEPT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS;
- 1.2.27 LOTE 27 (VINTE E SETE) – UEPT LONDRINA NORTE;

- 1.2.28 LOTE 28 (VINTE E OITO) – UEPT NOVA LONDRINA;
 1.2.29 LOTE 29 (VINTE E NOVE) – UEPT ARAPONGAS;
 1.2.30 LOTE 30 (TRINTA) – UEPT ESTAÇÃO SAUDADE (PONTA GROSSA).

1.3 O prazo inicial de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, obedecido o limite máximo estabelecido para tal no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A aquisição tem por finalidade suprir as necessidades das Unidades de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC em todo o estado do Paraná, visando manter as rotinas operacionais e educacionais desenvolvidas, atendendo às demandas das cozinhas pedagógicas, copas, lanchonetes, confeitarias e outros ambientes pedagógicos e administrativos.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS:

3.1 A descrição dos lotes, itens e respectivas **quantidades mínimas e máximas**, bem como os **valores máximos admitidos** são os seguintes:

LOTE 01 – UEPT LONDRINA					
UEPT/SENAC – LONDRINA CNPJ: 03.541.088/0017-04 RUA RAPOSO TAVARES, 894. CENTRO – LONDRINA – PARANÁ – CEP 86010-580					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	12	28	R\$ 419,33	R\$ 5.031,96
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 5.031,96

LOTE 02 – UEPT MARINGÁ					
UEPT/SENAC – MARINGÁ CNPJ: 03.541.088/0016-23 AV. COLOMBO, 6225. CENTRO – MARINGÁ – PARANÁ – CEP 87020-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	24	96	R\$ 405,00	R\$ 9.720,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02 (REF. À QTDE. MÍN.)	R\$ 9.720,00
--	---------------------

LOTE 03 – UEPT CASCAVEL					
UEPT/SENAC – CASCAVEL CNPJ: 03.541.088/0004-90 RUA RECIFE, 2283. CASCAVEL – PARANÁ – CEP 85810-031					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	20	40	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 03 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 9.000,00

LOTE 04 – UEPT APUCARANA					
UEPT/SENAC – APUCARANA CNPJ: 03.541.088/0031-62 RUA GASTÃO VIDIGAL, 185. JABOTI – APUCARANA – PARANÁ – CEP 86800-050					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	40	60	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 04 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 18.400,00

LOTE 05 – UEPT FOZ DO IGUAÇU					
UEPT/SENAC – FOZ DO IGUAÇU CNPJ: 03.541.088/0018-95 RUA JOÃO ROUVER, 64. CENTRO – FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ – CEP 85851-300					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	24	60	R\$ 450,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 05 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 10.800,00

LOTE 06 – UEPT GUARAPUAVA					
UEPT/SENAC – GUARAPUAVA CNPJ: 03.541.088/0003-09 RUA PADRE CHAGAS, 3899. CENTRO – GUARAPUAVA – PARANÁ – CEP 85010-020					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	08	12	R\$ 441,67	R\$ 3.533,36
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 06 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 3.533,36

LOTE 07 – UEPT PONTA GROSSA					
UEPT/SENAC – PONTA GROSSA CNPJ: 03.541.088/0011-19 AV. JOÃO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 313. CENTRO – PONTA GROSSA – PARANÁ – CEP 84051-410					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P13	12	24	R\$ 135,33	R\$ 1.623,96
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 07 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 1.623,96

LOTE 08 – UEPT PATO BRANCO					
UEPT/SENAC – PATO BRANCO CNPJ: 03.541.088/0005-70 AVENIDA TUPI, 385. BORTOT – PATO BRANCO – PARANÁ – CEP 85504-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	08	12	R\$ 493,00	R\$ 3.944,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 08 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 3.944,00

LOTE 09 – UEPT UMUARAMA					
UEPT/SENAC – UMUARAMA CNPJ: 03.541.088/0014-61 AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 5238. UMUARAMA – PARANÁ – CEP 87504-040					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	12	25	R\$ 410,33	R\$ 4.923,96
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 09 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 4.923,96

LOTE 10 – UEPT CAMPO MOURÃO					
UEPT/SENAC – CAMPO MOURÃO					
CNPJ: 03.541.088/0010-38					
RUA SÃO JOSAFAT, 1651. CAMPO MOURÃO – PARANÁ – CEP 87302-170					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GRANEL POR KG	8.000	10.000	R\$ 7,94	R\$ 63.520,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 10 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 63.520,00
<p>OBS. 1 O fornecimento de gás a granel deverá observar as condições previstas na Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo e NBR 14024:2018 da ABNT.</p> <p>OBS. 2 Para o fornecimento de GLP a granel para o Lote 10 deverá ser prevista a instalação de tanque(s) ou cilindros em regime de comodato, sem quaisquer custos para o SENAC/PR.</p>					

LOTE 11 – UEPT PARANAGUÁ					
UEPT/SENAC – PARANAGUÁ					
CNPJ: 03.541.088/0019-76					
AL. CORONEL ELYSIO PEREIRA, 1191. CENTRO – PARANAGUÁ – PARANÁ – CEP 83206-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	08	16	R\$ 438,00	R\$ 3.504,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 11 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 3.504,00

LOTE 12 – UEPT PARANAÍ					
UEPT/SENAC – PARANAÍ					
CNPJ: 03.541.088/0009-02					
AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, 1240. PARANAÍ – PARANÁ – CEP 87701-020					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	08	16	R\$ 436,67	R\$ 3.493,36
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 12 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 3.493,36

LOTE 13 – UEPT CASTRO					
-----------------------	--	--	--	--	--

UEPT/SENAC – CASTRO CNPJ: 03.541.088/0012-08 RUA ALFREDO LUIZ DE MATTOS, 273. CENTRO – CASTRO – PARANÁ – CEP 84165-030					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P13	20	45	R\$ 116,67	R\$ 2.333,40
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	10	30	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 13 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 7.033,40

LOTE 14 – UEPT TOLEDO					
UEPT/SENAC – TOLEDO CNPJ: 03.541.088/0006-51 RUA GUAÍRA, 3332. JARDIM LA SALLE – TOLEDO – PARANÁ – CEP 85903-220					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	30	75	R\$ 418,33	R\$ 12.549,90
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 14 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 12.549,90

LOTE 15 – UEPT FRANCISCO BELTRÃO					
UEPT/SENAC – FRANCISCO BELTRÃO CNPJ: 03.541.088/0002-28 AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO, 2191. CENTRO – FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ – CEP 85601-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	05	10	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 15 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 2.275,00

LOTE 16 – UEPT IRATI					
UEPT/SENAC – IRATI CNPJ: 03.541.088/0015-42 AV. VICENTE MACHADO, 24. CENTRO – IRATI – PARANÁ – CEP 84500-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.

01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P13	18	36	R\$ 119,97	R\$ 2.159,46
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	18	36	R\$ 421,67	R\$ 7.590,06
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 16 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 9.749,52

LOTE 17 – UEPT UNIÃO DA VITÓRIA					
UEPT/SENAC – UNIÃO DA VITÓRIA CNPJ: 03.541.088/0027-86 RUA VALENTIN VARACOSKI, 161. CENTRO – UNIÃO DA VITÓRIA – PARANÁ – CEP 84600-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	35	45	R\$ 410,00	R\$ 14.350,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 17 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 14.350,00

LOTE 18 – UEPT JACAREZINHO					
UEPT/SENAC – JACAREZINHO CNPJ: 03.541.088/0007-32 RUA DOIS DE ABRIL, 742. CENTRO – JACAREZINHO – PARANÁ – CEP 86400-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	15	30	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 18 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 6.150,00

LOTE 19 – UEPT IVAIPORÃ					
UEPT/SENAC – IVAIPORÃ CNPJ: 03.541.088/0032-43 AV. APARÍCIO BITTENCOURT, 950. JD. IMPERIAL – IVAIPORÃ – PARANÁ – CEP 86870-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	18	36	R\$ 438,33	R\$ 7.889,94
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 19 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 7.889,94

LOTE 20 – UEPT PRUDENTÓPOLIS					
-------------------------------------	--	--	--	--	--

UEPT/SENAC – PRUDENTÓPOLIS CNPJ: 03.541.088/0024-33 RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 777. PRUDENTÓPOLIS – PARANÁ – CEP 84400-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P13	10	20	R\$ 111,67	R\$ 1.116,70
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 20 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 1.116,70

LOTE 21 – UEPT CORNÉLIO PROCÓPIO					
UEPT/SENAC – CORNÉLIO PROCÓPIO CNPJ: 03.541.088/0022-71 AV. MINAS GERAIS, 751. CENTRO – CORNÉLIO PROCÓPIO – PARANÁ – CEP 86300-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	03	08	R\$ 438,33	R\$ 1.314,99
DVALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 21 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 1.314,99

LOTE 22 – UEPT PALMAS					
UEPT/SENAC – PALMAS CNPJ: 03.541.088/0026-03 RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANNA, 903. CENTRO – PALMAS – PARANÁ – CEP 85555-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	04	08	R\$ 433,33	R\$ 1.733,32
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 22 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 1.733,32

LOTE 23 – UEPT MEDIANEIRA					
UEPT/SENAC – MEDIANEIRA CNPJ: 03.541.088/0040-53 RUA RIACHUELO, 1761. CENTRO – MEDIANEIRA – PARANÁ – CEP 85884-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	05	10	R\$ 455,00	R\$ 2.275,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 23 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 2.275,00

LOTE 24 – UEPT MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
UEPT/SENAC – MARECHAL CÂNDIDO RONDON CNPJ: 03.541.088/0039-10 RUA SANTA CATARINA, 5736. MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ – CEP 85960-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	05	10	R\$ 458,67	R\$ 2.293,35
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 24 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 2.293,35

LOTE 25 – UEPT RIO NEGRO					
UEPT/SENAC – RIO NEGRO CNPJ: 03.541.088/0043-04 RUA MARÇAL JOSÉ PEREIRA, 100. ESTAÇÃO NOVA – RIO NEGRO – PARANÁ – CEP 83880-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	07	14	R\$ 421,67	R\$ 2.951,69
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 25 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 2.951,69

LOTE 26 – UEPT SÃO JOSÉ DOS PINHAIS					
UEPT/SENAC – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS CNPJ: 03.541.088/0037-58 AV. ROCHA POMBO, 3028. SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARANÁ – CEP 83010-620					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GRANEL POR KG	1.000	2.340	R\$ 6,89	R\$ 6.890,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 26 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 6.890,00
OBS. 1 O fornecimento de gás a granel deverá observar as condições previstas na Portaria nº 47, de 24/03/1999, da Agência Nacional do Petróleo e NBR 14024:2018 da ABNT.					
OBS. 2 Para o fornecimento de GLP a granel para o Lote 26 deverá ser prevista a instalação de tanque(s) ou cilindros em regime de comodato , sem quaisquer custos para o SENAC/PR.					

LOTE 27 – UEPT LONDRINA NORTE					
UEPT/SENAC – LONDRINA NORTE CNPJ: 03.541.088/0036-77					

RUA CEGONHA, 100. CONJ. HAB. VIOLIN – LONDRINA – PARANÁ – CEP 86084-635					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	10	30	R\$ 419,33	R\$ 4.193,30
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 27 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 4.193,30

LOTE 28 – UEPT NOVA LONDRINA					
UEPT/SENAC – NOVA LONDRINA CNPJ: 03.541.088/0045-68 AV. FIORAVANTE JOSÉ MONTANHER, 576. CENTRO – NOVA LONDRINA – PARANÁ – CEP 87970-000					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	16	40	R\$ 501,67	R\$ 8.026,72
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 28 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 8.026,72

LOTE 29 – UEPT ARAPONGAS					
UEPT/SENAC – ARAPONGAS CNPJ: 03.541.088/0046-49 RUA TICO-TICO REI, 51. JARDIM CARAVELLE – ARAPONGAS – PARANÁ – CEP 86702-666					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	04	08	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 29 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 1.840,00

LOTE 30 – UEPT ESTAÇÃO SAUDADE (PONTA GROSSA)					
UEPT/SENAC – ESTAÇÃO SAUDADE CNPJ: 03.541.088/0048-00 RUA FERNANDES PINHEIRO, 77. CENTRO – PONTA GROSSA – PARANÁ – CEP 84010-135					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍN.	QTDE. MÁX.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍN.
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – BOTIJÃO P45	25	50	R\$ 420,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 30 (REF. À QTDE. MÍN.)					R\$ 10.500,00

3.2 As quantidades acima descritas constituem-se em **mera previsão de consumo** para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade, e não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Os prazos de entrega do objeto são os seguintes:

4.1.1 **Botijões P13 e GLP a granel:** a entrega deverá ser realizada em no máximo **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante, do qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega para fins de fornecimento, de acordo com os dados descritos no item 3 acima.

4.1.2 **Botijões P45 (entrega de botijões cheios e recolhimento de botijões vazios):** a entrega deverá ser realizada em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante, do qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega para fins de fornecimento, de acordo com os dados descritos no item 3 acima.

4.2. A licitante eventualmente contratada é responsável pelo transporte e entrega completa do produto (carga, descarga, instalação – quando for o caso).

4.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias de expediente do SENAC/PR, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**.

4.3.1 A licitante eventualmente contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário em que será realizada a entrega dos produtos.

4.4 Todos os itens deverão vir com **lacre e selo de garantia de inviolabilidade do produto**, identificando o responsável pela comercialização conforme descrito no anexo da Portaria INMETRO nº 190/2021.

4.5 **Todos os recipientes deverão ser certificados pelo INMETRO**, conforme descrito na Portaria INMETRO nº 303/2021.

4.6 Os **veículos utilizados para a entrega** do gás deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução ANP nº 26/2015, atualizada pela Resolução ANP nº 40/2015.

4.7 O fornecimento de **Gás a Granel** deverá observar as condições previstas na Portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e NBR 14024:2018 da ABNT.

4.8. Para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para as UEPT Campo Mourão (Lote 10) e UEPT São José dos Pinhais (Lote 26), deverão estar previstas as instalações dos tanques ou cilindros de gás, em regime de comodato, sem custos para o SENAC/PR.

4.9 Os produtos entregues que não atenderem às especificações contidas neste Edital, bem como os que estiverem fora das especificações contidas na Proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

5. LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados na descrição de cada Lote e conforme discriminado nas respectivas Autorizações de Fornecimento (AF).

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O prazo estipulado para o pagamento do valor devido é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), devidamente atestado (s) pelo SENAC/PR, em vista da entrega efetiva dos produtos nos locais de destino.

6.2 O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante eventualmente contratada, observando-se a situação tributária desta, obedecidas as disposições legais vigentes.

6.3 Os competentes Documentos de Cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados do local de entrega, indicados no item 3 acima e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de faturamento.

6.3.1 As Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para a Unidade demandante e os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.

6.3.2 Na hipótese de a licitante eventualmente contratada encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme artigo 155, § 2º, VII, 'b', da Constituição da República), tendo em vista que o SENAC/PR não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

6.4 Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

6.4.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos documentos fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo objetos diferentes.

6.5 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos descritos em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF).

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 Os recursos destinados ao pagamento das despesas por conta do objeto desta licitação estão previstos pelo SENAC/PR em seu Orçamento nos Centros de Custos e Conta Contábil abaixo indicados:

CENTROS DE CUSTO:	20191; 30191; 40191; 50191; 60191; 70191; 80191; 90191; 100191; 110191; 120191; 130191; 140191; 150191; 160191; 170191; 180191; 190191; 220191; 280191; 300191; 310191; 36191; 370191; 380191; 390191; 420191; 470191; 480191; 500191.
CONTA CONTÁBIL:	13.261.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1 Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto da licitação e demais disposições deste instrumento, constituem obrigações das partes aquelas elencadas no item 8 da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO VI deste Edital.

9. CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 O valor da Proposta a ser registrada no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil deverá corresponder ao VALOR TOTAL para o respectivo Lote completo, observando-se as QUANTIDADES MÍNIMAS e os VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS indicados neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da Proposta.

9.2 Na PROPOSTA DE PREÇOS a ser encaminhada pela licitante arrematante ao SENAC/PR deverão ser discriminados individualmente os valores de cada item do Lote, cuja somatória corresponderá ao VALOR TOTAL do Lote completo, observando-se as quantidades acima

indicadas como **'MÍNIMAS'**, conforme modelo constante do ANEXO III deste EDITAL, sob pena de **desclassificação** da Proposta.

9.2.1 Deverá ser observado para cada item o VALOR UNITÁRIO MÁXIMO, bem como o VALOR MÁXIMO DO LOTE com base nas QUANTIDADES MÍNIMAS, sob pena de desclassificação da PROPOSTA DE PREÇOS da licitante.

9.3 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE COMPLETO**, incluídas no preço as possíveis despesas com tributos, seguros, contribuições e/ou encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga, descarga ou quaisquer outras despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, nos termos e condições do EDITAL, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

9.3.1 As licitantes localizadas fora do Estado do Paraná deverão considerar nos preços ofertados em suas Propostas de Preços a **incidência do ICMS complementar** (ICMS-ST ou diferencial de alíquotas).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal, cuja firma deverá ser reconhecida em cartório ou cuja assinatura digital deverá ser 'qualificada'.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº02/2023

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), em atendimento ao disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023, credencia o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, UF _____, e inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, para representá-la no referido certame, com poderes plenos para assinar propostas, oferecer lances, prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, assinar contratos e atas de registro de preços, e praticar tudo mais que seja necessário à participação no procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

REF.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, propõe ao SENAC/PR o **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL**, com base em **REGISTRO DE PREÇOS**, de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA AS UNIDADES DO SENAC/PR**, pelo período de **12 (doze) meses**, nas seguintes condições:

1. PREÇOS POR LOTE:

LOTE XX – XXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL REF. QTDE. MÍNIMA
01				
...				
VALOR TOTAL DO LOTE XX				

1.1 VALOR TOTAL DO LOTE XX (XXXXX): R\$ _____ (____ extenso____).

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

2.1 O valor total da Proposta é de R\$ _____ (____ extenso____).

3. PRAZOS DE ENTREGA:

3.1 **Botijões P13:** serão entregues em até _____ (**extenso**) **dias corridos**, contados da data de emissão do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023.

3.2 **GLP a granel:** será entregue em até _____ (**extenso**) **dias corridos**, contados da data de emissão do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023.

3.3 **Botijões P45:** serão entregues em até _____ (**extenso**) **horas**, contadas da data de emissão do respectivo instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), observadas as condições estabelecidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023.

4. LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 Os produtos serão entregues nas Unidades do SENAC/PR, de acordo com o disposto nas respectivas Autorizações de Fornecimento, nos endereços informados no ANEXO I do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023.

5. PAGAMENTO:

5.1 O pagamento do valor devido poderá ser realizado pelo SENAC/PR em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de apresentação dos competentes documentos de cobrança (Nota Fiscal / Fatura) integrantes de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF), em vista da efetiva entrega dos produtos nos locais de destino.

****Em caso de faturamento por outro CNPJ que não da própria proponente, incluir as seguintes informações na Proposta:***

5.2 O faturamento será realizado pela (matriz / filial) da proponente localizada na Rua XXXXX, nº XX, (complemento), (bairro) XXX, (cidade) XXX, (estado) XXX, CEP XXXXX-XXX, CNPJ/ME nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, cujos documentos de habilitação estão sendo apresentados juntamente com esta Proposta, nos termos do subitem 9.1.4.1 do Edital em referência.

6. DECLARAÇÕES:

6.1 Por fim, declaramos que:

6.1.1 Tivemos pleno acesso e tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023 e nossa participação no certame ratifica nossa concordância com todos os seus termos e condições.

6.1.2 O objeto será entregue conforme especificações contidas no ANEXO I do EDITAL em referência, ao qual esta Proposta de Preços está vinculada.

6.1.3 O fornecimento será futuro e eventual, em quantidades estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

6.1.4 O prazo inicial de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada, de comum entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal.

6.1.5 Nos preços apresentados estão incluídas todas as possíveis despesas com encargos sociais e tributos porventura incidentes, seja a que título for, bem como despesas com seguro, transporte, carga e descarga e quaisquer outras relacionadas com o objeto do presente procedimento licitatório.

6.1.6 Esta Proposta de Preços tem validade de **90 (noventa) dias corridos**.

_____, ____ de _____ de 20XX.

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR
A/C.: Presidente da Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Eletrônico SENAC/PR/Nº02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, (cargo/função) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, preenchido e devidamente assinado por seu representante legal.

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/PR

A/C.: Presidente da Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Eletrônico nº SENAC/PR/Nº02/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, inscrita no CNPJ/ME sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, cargo/função _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/ME sob nº _____, abaixo assinado(a), **DECLARA**, para fins do disposto no EDITAL em referência, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório.

DECLARA, também, não haver em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil.

DECLARA, por fim, estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/XXXX

[REF. XXXXX].

ENTIDADE LICITADORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ, SENAC/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, serviço social autônomo criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sede na Rua André de Barros, nº 750, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0001-47, neste ato representado por seu XXXXX, Sr. XXXXX, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS: XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, neste ato representada por seu/sua XXXXX, Sr(a). XXXXX, [qualificação], portador(a) da Carteira de Identidade Civil RG nº XXX.XXX-X, SSP/XX, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.XXX.XXX-XX.

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será regida pelo EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/XX/XXXX e ANEXOS, ao qual está vinculado; pela Proposta de Preços da LICITANTE de XX.XX.XXXX; pela Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, e alterações posteriores; pelo Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; pela Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, além do constante das cláusulas a seguir descritas.

1. OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **FORNECIMENTO – FUTURO E EVENTUAL – DE XXXXX**, conforme especificações constantes do ANEXO I do EDITAL e da Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à esta ATA, em quantidades estabelecidas pelo SENAC/PR por ocasião das solicitações deste, quando assim se fizer necessário ou conveniente, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

2. PREÇOS REGISTRADOS

2.1 São os seguintes os preços registrados:

[Inserir informações da Proposta de Preços da Licitante]

VALOR TOTAL REGISTRADO REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÍNIMAS: R\$ 0.000,00 (extenso).

VALOR TOTAL REGISTRADO REFERENTE ÀS QUANTIDADES MÁXIMAS: R\$ 0.000,00 (extenso).

2.2 As quantidades acima descritas constituem-se em **mera previsão de consumo para o período de vigência desta ATA**, não estando o SENAC/PR obrigado a adquiri-las em sua totalidade e não cabendo à LICITANTE o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

3. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A qualquer tempo, no período de vigência desta ATA, os preços inicialmente registrados poderão ser revistos quando, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, cabendo ao SENAC/PR convocar a LICITANTE com preços registrados para negociação, visando a possível redução de preços e sua adequação àqueles praticados no mercado.

3.1.1 Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/PR procederá à revogação desta ATA e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

3.2. Quando, eventualmente, o preço de mercado dos produtos que constituem o objeto desta ATA tornarem-se superiores aos preços registrados, e a LICITANTE com preços registrados, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado, não puder cumprir com o compromisso assumido, o SENAC/PR poderá, a seu exclusivo critério:

3.2.1 Revisar os preços registrados, se for do seu interesse e conveniência, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR;

3.2.2 Liberar a LICITANTE do referido compromisso, sem aplicação das possíveis penalidades previstas para o caso, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e que o requerimento nesse sentido ocorra antes de uma eventual requisição de produtos pelo SENAC/PR.

4. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A LICITANTE deixará de ter seus preços registrados quando:

- 4.1.1 Descumprir as condições assumidas nesta ATA;
- 4.1.2 Não aceitar reduzir os preços registrados, quando se tornarem superiores ao praticado pelo mercado;
- 4.1.3 Justificadamente, não for mais do interesse do SENAC/PR.

4.2. O eventual cancelamento de registro de preços pelo SENAC/PR nas hipóteses previstas, assegurado à LICITANTE o direito ao contraditório e à ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente para tal.

4.3. A LICITANTE poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e que venha ser aceito pelo SENAC/PR.

4.4 Será considerada como descumprimento total das obrigações, ficando a LICITANTE sujeita às penalidades cabíveis, a eventual solicitação de cancelamento do registro de preços que não atenda aos requisitos do subitem anterior.

5. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF

5.1. Se e quando o SENAC/PR, dentro do prazo de vigência desta ATA, requisitar os produtos que constituem seu objeto, de acordo com suas necessidades, a LICITANTE será convocada para realizar a entrega dos referidos produtos por meio de Autorização de Fornecimento – AF, da qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega, de acordo com os dados descritos no ANEXO I do Edital.

5.2. A recusa injustificada da LICITANTE em realizar o fornecimento, nas condições e prazo estabelecidos, implicará a decadência do direito à contratação e o cancelamento do registro de preços, sem prejuízo das possíveis penalidades previstas para o caso nesta ATA e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

6. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITE DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades do SENAC/PR demandantes, nos endereços informados na descrição de cada Lote – ANEXO I do EDITAL –, acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), de acordo com o disposto no competente instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF).

6.2 Os prazos de entrega do objeto são os seguintes:

6.2.1 **Botijões P13 e GLP a granel**: a entrega deverá ser realizada em no máximo **02 (dois) dias corridos**, contados a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante, do qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega para fins de fornecimento.

6.2.2 **Botijões P45 (entrega de botijões cheios e recolhimento de botijões vazios)**: a entrega deverá ser realizada em no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da emissão do instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF) pela Unidade demandante, do qual constarão as informações relativas à quantidade e ao local de entrega para fins de fornecimento.

6.3 A LICITANTE é responsável pelo transporte e entrega completa do produto (carga, descarga, instalação – quando for o caso).

6.4 A entrega dos produtos deverá ser realizada nos dias de expediente do SENAC/PR, no horário das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**.

6.4.1 A LICITANTE deverá comunicar antecipadamente a data e horário em que será realizada a entrega dos produtos.

6.5 Todos os itens deverão vir com **lacre e selo de garantia de inviolabilidade do produto**, identificando o responsável pela comercialização, conforme descrito no anexo da Portaria INMETRO nº 190/2021.

6.6 **Todos os recipientes deverão ser certificados pelo INMETRO**, conforme descrito na Portaria INMETRO nº 303/2021.

6.7 Os **veículos utilizados para a entrega** do produto deverão estar em conformidade com o disposto na Resolução ANP nº 26/2015, atualizada pela Resolução ANP nº 40/2015.

6.8 O fornecimento de **Gás a Granel** deverá observar as condições previstas na Portaria nº 47 de 24/03/99 da ANP e NBR 14024:2018 da ABNT.

6.9 Para o fornecimento de **Gás Liquefeito de Petróleo** para as **UEPT Campo Mourão (Lote 10)** e **UEPT São José dos Pinhais (Lote 26)**, deverão ser **instalados tanques ou cilindros de gás, em regime de comodato**, sem custos para o SENAC/PR.

6.10 Os produtos entregues que não atenderem às especificações contidas nesta ATA e/ou no EDITAL, bem como os que estiverem fora das especificações contidas na Proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções deverão ser **substituídos** no prazo de **12 (doze) horas**, sem qualquer ônus para o SENAC/PR.

6.11 O aceite do objeto pelo SENAC/PR não exclui a responsabilidade da LICITANTE por vícios do produto ou inconformidades com as especificações técnicas descritas nesta ATA e/ou no EDITAL, eventualmente não identificados na análise prévia, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. PAGAMENTO

7.1. O prazo estipulado para o pagamento do valor devido pelo SENAC/PR à LICITANTE, quando eventualmente contratada, é de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da **data de apresentação do(s) competente(s) Documento(s) de Cobrança (Nota Fiscal/Fatura) integrante(s) de cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF)**, devidamente atestados pelo SENAC/PR em vista da entrega dos produtos no local de destino.

7.1.1 No caso de serem aceitas entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os produtos descritos em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Autorização de Fornecimento – AF).

7.2. O pagamento será efetuado por meio de boleto ou depósito bancário, em banco, agência e conta corrente indicados pela LICITANTE, observando-se a situação tributária desta, obedecidas às disposições legais vigentes.

7.2.1 Nos documentos de cobrança deverão ser indicados, obrigatoriamente, o número desta ATA e os dados bancários para fins de pagamento (banco, agência e conta corrente), viabilizando, assim, a devida quitação.

7.3. Os competentes Documentos de Cobrança para pagamento do objeto devem ser emitidos e encaminhados ao SENAC/PR, **no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão, observando-se os dados do local de entrega, indicados no item 6.1 acima e na respectiva Autorização de Fornecimento, para fins de faturamento.**

7.3.1 As **Notas Fiscais no formato PDF deverão ser encaminhadas para a Unidade demandante e os arquivos XML das notas fiscais deverão ser enviados para o e-mail recebimentonf@pr.senac.br.**

7.3.2 Na hipótese de a LICITANTE encontrar-se sediada fora do Estado do Paraná, esta deverá comprovar o recolhimento de tributos estaduais eventualmente incidentes sobre a transação, em especial o Diferencial de Alíquota do ICMS (conforme artigo 155, § 2º, VII, 'b', da Constituição da República), tendo em vista que o SENAC/PR não é contribuinte (não recolhe nem faz apuração) desses tributos.

7.4. Os valores e informações constantes dos documentos de cobrança deverão ser os mesmos consignados nos documentos afetos às solicitações formuladas (Autorização de Fornecimento – AF), sempre com base nos preços registrados, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.

7.4.1 Os valores referentes a cada item devem ser especificados separadamente nos Documentos Fiscais, não sendo aceitas informações de valores globais envolvendo itens diferentes.

7.5. Se os documentos de cobrança apresentarem quaisquer divergências com relação a dados ou valores estabelecidos nesta ATA, a LICITANTE terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para proceder à sua substituição, prorrogando-se, igualmente, o prazo para pagamento pelo SENAC/PR.

7.6. O SENAC/PR não se responsabilizará por quaisquer atrasos no pagamento quando decorrentes de falhas por parte da LICITANTE no atendimento ao previsto em qualquer das cláusulas da presente ATA.

7.7. A eventual devolução de documentos de cobrança à LICITANTE para correção de divergências em hipótese alguma servirá de pretexto para que esta deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados ou a terceiros.

7.8. Os valores porventura devidos pela LICITANTE ao SENAC/PR, provenientes de possíveis penalidades a ela aplicadas ou quaisquer outros débitos atribuídos à sua responsabilidade em decorrência desta ATA, serão deduzidos de eventuais créditos daquela junto a este, respeitado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.9. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas por conta do objeto desta ATA estão previstos pelo SENAC/PR em seu Orçamento, na Conta Contábil 13261, nos Centros de Custos das Unidades demandantes.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A LICITANTE com preços registrados compromete-se a:

8.1.1 Entregar os produtos que constituem objeto desta ATA em seus locais de destino, obedecidas às especificações técnicas, condições, quantidades e os prazos estabelecidos para tal.

8.1.2 Observar, de modo geral, as especificações, posturas, normas técnicas, leis e regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento ou prestação de serviços relacionados a qualquer dos produtos envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores.

8.1.3 Substituir, sem qualquer ônus para o SENAC/PR, os produtos eventualmente em desacordo com as especificações do EDITAL e seus ANEXOS e, conseqüentemente, com a Proposta de Preços apresentada pela LICITANTE, bem como aqueles que porventura sejam entregues com avarias, defeitos e/ou imperfeições, por outros de qualidade igual ou superior.

8.1.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura venha a causar ao SENAC/PR ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita em decorrência do objeto desta ATA.

8.1.5 Responder por quaisquer possíveis ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos aos produtos fornecidos.

8.1.6 Garantir que cada um dos produtos atenda, de forma individual, a todos os requisitos técnicos especificados.

8.1.7 Incluir nos valores propostos para os produtos todas as possíveis despesas com tributos, seguros e encargos sociais, previdenciários e/ou trabalhistas, seja a que título for, bem como despesas com transporte, carga e descarga, e quaisquer outras relacionadas com o objeto da presente ATA, visando o atendimento da obrigação em sua plenitude.

8.1.8 Tomar todos os cuidados por ocasião dos procedimentos de entrega dos produtos (carga, transporte, descarga etc.) nos locais de destino, sobretudo em relação ao sistema de estocagem, embalagem e acomodação destes, que deverão obedecer às normas que regem a matéria, valendo-se de produtos e equipamentos adequados para tal, buscando, com isso, evitar possíveis danos ou avarias a eles, uma vez que será responsável por eventuais transtornos ou prejuízos daí decorrentes.

8.1.9 Manter, durante a vigência desta ATA, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no respectivo procedimento licitatório.

8.1.10 Não possuir em seu quadro societário qualquer dirigente ou empregado do SENAC/PR e/ou do SESC/PR e/ou da FECOMÉRCIO/PR (aí incluídos os membros dos seus órgãos deliberativos e fiscais), bem como seus parentes, afins ou consanguíneos, até o terceiro grau civil, desde a apresentação dos documentos de habilitação e durante toda e vigência do presente instrumento, com vistas a evitar conflito de interesses.

8.1.11 Permanecer devidamente atualizada e regular perante todos os órgãos públicos, privados e entidade afins, bem como em relação às disposições legais vigentes.

8.2. O SENAC/PR compromete-se a:

8.2.1 Prestar à LICITANTE com preços registrados, todas as informações e esclarecimentos que porventura sejam solicitados por esta em relação ao objeto desta ATA.

8.2.2 Conferir os produtos por ocasião de sua entrega e validá-los, desde que atendidas todas as especificações e demais condições previstas no EDITAL e na presente ATA.

8.2.3 Definir os locais em que os produtos deverão ser entregues.

8.2.4 Rejeitar e devolver, no todo ou em parte, justificadamente e em termo próprio, aqueles produtos porventura em desacordo com os termos, condições e/ou especificações do EDITAL, ou de qualquer forma avariados.

8.2.5 Promover o pagamento dos valores devidos à LICITANTE, quando eventualmente contratada, no prazo estipulado nesta ATA, se atendidos, em sua plenitude, os termos e condições constantes do EDITAL.

8.2.6 Fornecer Atestado de Capacidade Técnica à LICITANTE, quando eventualmente contratada, sempre que solicitado por esta e desde que todas as cláusulas e/ou condições constantes desta ATA, do EDITAL e da correspondente Autorização de Fornecimento – AF tenham sido integralmente por ela atendidas.

9. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Salvo disposição expressa em contrário, a LICITANTE não poderá ceder ou transferir, no todo ou parte, o objeto desta ATA e/ou das correspondentes contratações, a quem quer que seja, bem como ceder ou onerar os créditos que eventualmente dispuser junto ao SENAC/PR em decorrência destas, sendo ela a única e exclusiva responsável perante o SENAC/PR pelo cumprimento, em sua plenitude, das obrigações assumidas.

9.1.1 É expressamente proibida, em toda e qualquer hipótese, a subcontratação total do objeto ou, ainda, a subcontratação de licitante que tenha participado do procedimento licitatório que deu origem à presente ATA ou a empresa suspensa do direito de licitar e/ou contratar com o SENAC.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a LICITANTE com preços registrados – eventualmente contratada – às seguintes sanções administrativas, assegurado, no entanto, seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

10.1.1 **Advertência formal**, nos casos de menor gravidade;

10.1.2 **Multa** moratória e/ou compensatória;

10.1.3 **Cancelamento do registro de preços e/ou rescisão de eventuais contratações pendentes;**

10.1.4 **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o SENAC por até 02 (dois) anos.

10.2. As **multas** serão aplicadas observando-se os seguintes percentuais e condições:

10.2.1 **20% (vinte por cento)** sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 2.1 acima) pelo **inadimplemento integral** das obrigações assumidas;

10.2.2 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total da parcela subcontratada pela **subcontratação parcial ou total de serviços sem anuência do SENAC/PR**, em vista da vedação expressa estabelecida no item 9 desta ATA;

10.2.3 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 2.1 acima) pelo **comportamento inidôneo e/ou descumprimento das regras estabelecidas no Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;**

10.2.4 **Até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas (item 2.1 acima) pelo **descumprimento do disposto na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR;**

10.2.5 **1% (um por cento) por dia**, calculado sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, pelo **atraso na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições (item 6.10 acima), para **atrasos de até 24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para o cumprimento da obrigação em sua totalidade;

10.2.6 **10% (dez por cento)**, calculado sobre o valor total da correspondente Autorização de Fornecimento – AF, pelo **atraso na entrega do objeto**, inclusive no caso de substituições (item 6.10 acima), para atrasos **acima de 24 (vinte e quatro) horas** em relação à data prevista para o cumprimento das obrigações assumidas.

10.2.7 No caso de inadimplemento parcial das obrigações assumidas, que não estejam elencadas nos subitens anteriores, a multa será aplicada de acordo com a gravidade da infração (TABELA 1) e a gradação constante da Tabela 2 a seguir, **por item e por ocorrência**:

TABELA 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
A	Recusar-se a fornecer um ou mais itens registrados nesta ATA, sem justificativa plausível e devidamente comprovada para tanto.	3
B	Recusar-se a substituir itens fornecidos em desacordo com as especificações constantes desta ATA quando solicitado pelo SENAC/PR (item 6.10 e subitem 8.1.3 acima).	3
C	Não observar o disposto nos itens 6.3, 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, 6.8 e/ou 6.9 e respectivos subitens, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.7 e/ou 8.1.8 desta ATA.	2
D	Deixar de cumprir quaisquer outras obrigações assumidas não previstas nesta Tabela.	1

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	De 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) sobre o <u>valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas</u> (item 2.1 acima).
2	De 1,1% (um inteiro e um décimo por cento) a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o <u>valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas</u> (item 2.1 acima).
3	De 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) a 2% (dois por cento) sobre o <u>valor total registrado considerando-se as quantidades mínimas</u> (item 2.1 acima).

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, a gravidade e natureza das infrações e os prejuízos porventura

causados ao SENAC/PR, mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades.

10.4. Os valores decorrentes de multas aplicadas à LICITANTE com preços registrados poderão ser descontados de valores eventualmente a ela devidos pelo SENAC/PR, ou ainda, recolhidos por meio de boleto ou depósito bancário em conta corrente deste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da sua comunicação, ou, ainda, cobrados judicialmente, quando assim se fizer necessário ou se justificar.

10.4.1 No caso de cobrança judicial, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão custeados pela LICITANTE com preços registrados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral de eventuais danos causados ao SENAC/PR, nos termos do artigo 389 do Código Civil, nem eventual responsabilização na esfera judicial e aplicação de outras penalidades legais aplicáveis à espécie, no que couber, em especial a lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A responsabilidade pela gestão da presente ATA será da Coordenadora de Suprimentos (DISIN/CSU) do SENAC/PR, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência.

11.2. A fiscalização do cumprimento dos termos da presente ATA, por sua vez, ficará a cargo de colaboradores especialmente designados pelo CONTRATANTE para tal fim em termos próprios.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo inicial de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua celebração, podendo ser prorrogada, de comum acordo entre as partes, obedecido o limite máximo legalmente estabelecido para tal, e desde que pesquisa prévia de mercado demonstre que os preços registrados ainda se mantêm vantajosos para o SENAC/PR, satisfeitas as demais condições do EDITAL e seus ANEXOS.

12.2. Para a eventual prorrogação do prazo de vigência desta ATA, bem como a manutenção dos preços registrados, o SENAC/PR notificará a LICITANTE com preços registrados para que se manifeste quanto ao seu interesse na prorrogação, bem como para que apresente documentos atualizados comprobatórios de sua Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

12.3. Prorrogada a vigência inicial da ata de registro de preço, os quantitativos serão restabelecidos e mantidas todas as disposições iniciais.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O SENAC/PR e a LICITANTE comprometem-se a cumprir integralmente o contido na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e na Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados (PSIPD) do CONTRATANTE (disponível para download em https://www.pr.senac.br/downloads/PSI/Politica-Seguranca-Informacao_SenacPR.pdf), bem como resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto da presente ATA, não devendo, em hipótese alguma, utilizar, compartilhar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

13.2 O SENAC/PR e a LICITANTE obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

13.3 A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta ATA e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SENAC/PR o direito de rescindir a presente ATA e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento, garantido o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa, bem como tomar as eventuais medidas judiciais cabíveis.

14. CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA PARA OS FORNECEDORES E CONVENIADOS DO SENAC PR

14.1. As partes comprometem-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, os princípios e normas constantes do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR, parte integrante desta ATA (disponível para download em <https://www.pr.senac.br/licitacoes/images/CCFC.pdf>).

14.2. A LICITANTE obriga-se a dar ciência e fiscalizar a observância das obrigações contidas neste instrumento e, também, no referido Código, a seus empregados e/ou quaisquer terceiros que venham a ter conhecimento e/ou participar do objeto desta ATA.

14.3. A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos nesta ATA, no referido Código e/ou nas leis brasileiras em geral dará ao SENAC/PR o direito de cancelar a presente ATA e aplicar as sanções cabíveis, garantido o direito da LICITANTE ao contraditório e à ampla defesa.

15. DISPOSIÇÃO FINAIS

15.1. Fazem parte da presente ATA, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

15.1.1 Instrumento convocatório – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SENAC/PR/Nº02/2023 e seus ANEXOS;

15.1.2 Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE no procedimento licitatório que deu origem à presente ATA;

15.1.3. Ata de Julgamento da Proposta de Preços e Termo de Homologação pela autoridade competente do resultado do julgamento do referido procedimento licitatório;

15.1.4 Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR;

15.1.5 Política de Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR.

15.2. O registro de preços **não importa em direito subjetivo à contratação** da LICITANTE, sendo facultado ao SENAC/PR a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços comprovadamente mais vantajosos.

15.3. Fica vedada a aquisição pelo SENAC/PR dos produtos, objetos da presente ATA, por preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação àqueles praticados no mercado, **devendo os preços registrados nesta ATA ser alvo de permanente vigilância e acompanhamento pelo SENAC/PR.**

15.4 A LICITANTE com preços registrados obrigar-se-á, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos e em conformidade com o que dispõe o EDITAL ao qual a presente ATA está vinculada, a responder pelo constante de sua Proposta de Preços em todos os seus termos.

15.5. Eventual necessidade de alteração das cláusulas pactuadas, sempre de comum acordo entre as partes, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo a esta ATA.

15.6 Todos os documentos afetos ao procedimento licitatório que deu origem a presente ATA são complementares entre si, e assim serão considerados mesmo quando, eventualmente, um dado ou informação for mencionado em um documento e omitido em outro.

15.7. O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia a estes, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

15.8. Aos casos não expressamente regulados pela presente ATA aplicar-se-ão as disposições da Resolução SENAC/CN nº 958/2012, de 18.09.2012, e alterações posteriores; do EDITAL e seus ANEXOS; da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação apresentados pela LICITANTE; do Código de Conduta Ética para os Fornecedores e Conveniados do SENAC/PR; da Política de

Segurança da Informação e Proteção de Dados do SENAC/PR; e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

16. DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. Fica eleito o Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba, estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ATA e/ou das correspondentes Autorizações de Fornecimento – AF, e que, eventualmente, não possam ser resolvidas por meio de acordo entre as partes na esfera extrajudicial, com expressa renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Curitiba-PR, XX de XXXXX de XXXX.

ENTIDADE LICITADORA – SENAC/PR
AUTORIDADE COMPETENTE

LICITANTE COM PREÇOS REGISTRADOS
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
CPF/ME: CPF/ME: